**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**

 **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga - MG, com sede na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, n 50, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial para registrar preços**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.836/2013 e, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1 -** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:\_ Unidade 01 (Gabinete do Prefeito) – Sub-unidade 01 (Gabinete do Prefeito) – 04.122.002.2.0005 (Manutenção das Atividades do Gabinete) – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 13 (Secretaria Municipal de Educação) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Educação) – 12.361.004.2.0017 (Desenvolvimento do Ensino Fundamental) – 3.3.90.30 (Material de consumo); Unidade 14 (Secretaria Municipal de Saúde) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Saúde) – 10.122.003.2.0028 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde) – 3.3.90.30 (Material de Consumo); Unidade 10 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – Sub-unidade 01 (Secretaria Municipal de Assistência Social) – 08.244.003.2.0045 (Manutenção da Secretaria de Assistência Social) – 3.3.90.30 (Material de consumo).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**DO OBJETO**

**2.1 –** É objeto desta licitação registro de preços para aquisição eventual e futura de **MATERIAL DE LIMPEZA** para as Secretarias Municipais, conforme termo de referência, Anexo I.

**2.2 –** A detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer os produtos licitados nos moldes previstos neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1 –** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado nos dias:

**3.1.1. Envelope contendo a proposta de preços**: Até às **10:00 (dez) HORAS DO DIA 9 (nove) DE JUNHO DE 2022**, podendo ser utilizado o envio via correios, desde que postados e recebidos até a data informada, não se responsabilizando o pregoeiro pela falta de entrega dentro do prazo informado por motivos alheios à Administração Municipal. A entrega dos envelopes em data anterior a abertura da sessão pública destina-se ao registro inicial dos preços informados nas propostas atendendo ao princípio da economicidade, não podendo qualquer licitante ter acesso aos valores apresentados antes da abertura da sessão pública na data registrada no item abaixo. Quando do recebimento dos envelopes, será lavrada ata em sessão pública, na qual constará o nome das empresas que enviaram seus envelopes.

**3.1.2. Envelopes contendo a documentação de habilitação**: Deverão ser entregues no dia **9 (nove) DE JUNHO DE 2022**, quando será realizada a sessão pública de abertura da licitação com início da fase de lances, onde os participantes poderão ter acesso irrestrito às propostas apresentadas.

A falta de entrega dos envelopes na data informado no item 3.1 acima ocasionará preclusão do direito do licitante em participar do procedimento licitatório.

**3.2 -** As empresas interessadas poderão credenciar representantes legais mediante apresentação de documento próprio junto ao Pregoeiro, a partir das 09h30min do dia especificado no item anterior.

**3.3 -** Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos além dos envelopes de proposta de preços informado no item 3.1.1 através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto quando acompanhados da remessa de desistência de recurso administrativo em envelope próprio com esta indicação.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DO CREDENCIAMENTO**

**4.1 –O credenciamento é o momento pelo qual o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, autoriza a licitante ter representante no certame licitatório, para os exercícios de direitos e obrigações nas sessões de julgamento dos envelopes de proposta, documentação e recursos.**

**4.2 – Para se credenciar, a licitante deverá encaminhar a partir das 09h30min do dia 9 (nove) DE JUNHO de 2022, os seguintes documentos:**

**4.2.1 – Contrato social e a última alteração, e a identidade do representante legal, caso seja a pessoa que irá participar ativamente do certame licitatório. Entende-se por representante legal o sócio cujo contrato social indique-o como sócio administrador ou gerente da empresa;**

**4.2.2 – Procuração com firma reconhecida, caso a licitante credencie preposto ou terceiro, apresentando conjuntamente com a procuração, identidade do outorgado e o contrato social e sua última alteração.**

**4.2.3 - Declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 e,** em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **deverá ser apresentada declaração expedida pela responsável contábil da licitante, com firma reconhecida deste, sob as penas da lei, informando que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, sob pena de preclusão a este direito**.

**4.3 – A falta de qualquer documento, seja para credenciar o representante legal, seja para credenciar terceiros, ensejará a anulação do credenciamento e a negativa de sua expedição, passando a licitante à participação do certame sem poder manifestar sobre os julgamentos e atividades exercidas pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.**

**4.4 – O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, devem, antes de emitir o credenciamento, consultar o CNAE da empresa para constatar haver entre as atividades da licitante a que seja compatível com o objeto licitado. Caso não haja no CNAE atividade, seja especializada ou preponderante, do objeto licitado, o Pregoeiro não emitirá o credenciamento e desqualificará a licitante a participar do certame.**

**CLÁUSULA QUINTA: DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1 -**A proposta de preços deverá ser elaborada conforme modelo a ser disponibilizado pelo setor de licitação em **arquivo digital** o qual deverá ser preenchido, impresso em papel, assinado (em todas as suas páginas) e inserida - a proposta impressa e unidade de mídia com o arquivo da proposta devidamente preenchida -, em envelope pardo devidamente lacrado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA– MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**5.2 -** Na proposta de preços deverá constar:

**5.2.1 –** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.2.2 –** Preço unitário e global, indicado em algarismo, considerando as condições deste edital.

**5.3 -** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.4 -** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação pelo proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**5.5 -** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem percentuais ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

**5.6 -** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

**5.7 -**  As propostas que não contiverem as marcas serão DESCLASSIFICADAS.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1 –** A Ata de Registro de Preços terá a validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

**6.2 –** Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG **não** será obrigado a contratar exclusivamente por intermédio da referida ata, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa proponente detentora da ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA HABILITAÇÃO**

**7.1 -** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar no envelope n. 02 (Documentos de Habilitação) os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à comissão julgadora os originais correspondentes, em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.1.1 -** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pela Comissão Permanente de Licitações, deverão procurar o Pregoeiro ou equipe de apoio, com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.**

**7.1.3 -** Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem de exigência do edital, devidamente agrupados.

**7.1.3.1 –** O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

**7.1.4 –** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

**7.1.5 -** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE JACUTINGA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Os proponentes deverão apresentar:

**7.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

**7.2.1 -** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.2.2 -** Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.2.3 -** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.4 -** Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

**a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

**b)** Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

**c)** Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

**d)** Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93.

**7.2.5 -** Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

**7.2.6 -** Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

**7.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

**7.3.1 -** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.3.2 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

**7.3.2.1 -**A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**7.3.3 -** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**7.3.4 -** Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

**7.3.5 -** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

**7.3.6 -** Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as empresas que forem fornecer os materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal, saneantes e correlatos.

**7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.4.1 -** Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**7.5 -** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela serem aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a empresa seguinte na ordem de classificação, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**7.6-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e, depois de examinada, será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**7.6.1 –** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.6.2 –** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.6.3 –** A falta de regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Santa Rita de Jacutinga convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

**8.1 -** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão o Pregoeiro, os envelopes n. 01 e 02 devidamente lacrados e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.

**8.2 -** Em nenhuma hipótese será recebida documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

**8.3 -** Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.4 –**No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta com **MENOR VALOR POR ITEM aqueles que tenham apresentado propostas com valor não superior a 10% (dez por cento) da melhor proposta**.

**8.5 -** Não havendo, pelo menos três propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de três (número que poderá ser ampliado em caso de empate), as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

**8.6 -** Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de menor valor, e as demais, em ordem crescente de valor.

**8.7 -** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

**8.8 -** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9 -** Dos lances ofertados não caberá retratação.

**8.10 –**Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir a variação mínima entre os valores propostos (lances), o que deverá ser feito antes da disputa.

**8.11 -** Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor proposto e decidirá, motivadamente, a respeito de sua aceitabilidade.

**8.12 –** Ao final da fase de lances, em havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte no certame, será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/06.

**8.13 -** Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 06 deste edital.

**8.14 -** Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

**8.15 -** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o proponente será declarado vencedor.

**8.16 -** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido maior percentual de desconto.

**8.17 -** Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, o Município de Santa Rita de Jacutinga poderá fixar para os proponentes, na forma do §3º, do artigo 48 da Lei Federal n. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo pregoeiro.

**8.18 -** Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

**8.18.1 -** Os recursos deverão ser entregues por escrito e assinados na Comissão Permanente de Licitação em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

**8.18.2 -** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que os receberá e encaminhará para a autoridade competente, devidamente instruídos.

**8.19 -** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o pregoeiro remeterá o processo à autoridade competente para homologação do objeto.

**8.20 -** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

**8.21 -** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

**CLÁUSULA NONA: DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**9.1 –**O critério de julgamento das propostas é o **MENOR VALOR POR ITEM**,atendidas às especificações constantes deste edital.

**9.2 -** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei Federal n. 8.666/93, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando houver a participação de Micro e Pequena empresa conjuntamente com empresas de classificação diversa.

**9.3 -** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes;

* 1. **-** Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada.

**9.5 –** Erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.6–** Serãocorrigidososvaloresdospreçosunitáriosoudopreçototaldoitem,conformea divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

* 1. - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**9.8 -**O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação de habilitação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1 -** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de protocolo da Prefeitura, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (32) 3291-1680.

**10.2 -** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**10.3 -** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**11.1 -** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

**11.2 -** No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

**11.3 -** A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Santa Rita de Jacutinga.

**11.4 –** O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**11.5 -** Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**11.5.1 -** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**11.5.2 -** Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

 **11.5.3 -** A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA FORNECIMENTO**

**12.1 –** Os produtos licitados deverão ser fornecidos ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

**12.2 –**A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

**12.3 –** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1 -** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2 -** Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**13.3 -** Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**13.4 -** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.5 -** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**13.6 –** O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

**e)** mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1 – DO MUNICÍPIO:**

**14.1.1 -** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**14.1.2 –** Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**14.1.3 -** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**14.1.4 -** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**14.1.5 –** Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**14.1.6 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**14.1.7 -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**14.1.8 -** Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**14.1.9 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**14.2 – DA PROPONENTE:**

**14.2.1 -** Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**14.2.2 -** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**14.2.3 -** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**14.2.4 –** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**14.2.5 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**14.2.6 -** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.2.7 -** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.2.8** - Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

**14.2.9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, durante o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO PAGAMENTO**

**15.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**15.2 -**A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**15.3 -** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**15.4 -** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

**15.4.1 -** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**15.5 -** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**15.6 -** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**15.7 -** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 -** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

**16.2 -** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3 -** O resultado desta licitação será lavrado em ata, que será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

**16.4 -**Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

**16.5 -** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone: (32) 3291-1680, nos dias úteis, das 12:00 às 18:00 horas.

**16.6 -** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.7 -** No interesse do Município de Santa Rita de Jacutinga, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

**a)** adiada sua abertura;

**b)** alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, se for o caso.

**16.8 -** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo pregoeiro, obedecida a legislação vigente.

**16.9 -** Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste edital.

**16.10 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rio Preto - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.11 -** Fazem parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de credenciamento.

Anexo IV – Modelo da proposta comercial.

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Santa Rita de Jacutinga - MG, 26 de maio de 2022.

**Alexsandro Landim Nogueira**

**Prefeito Municipal**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO**

**I – DO OBJETO:**

* 1. - É objeto desta licitação a aquisição eventual e futura de MATERIAL DE LIMPEZA para as Secretarias Municipais, conforme especificação deste termo de referência.

**II – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.1 –** O critério de julgamento escolhido é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nas formas do inciso IV do art. 15 c/c § 1º do art. 23, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

**III – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**QUANTIDADE RESERVADA PELO ART. 48, III, DA LEI COMPLEMENTAR 147 DE 17 DE AGOSTO DE 2014.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0001 | AGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM.ME/EPP | L | 250,0000 | 4,8300 | 1.207,50 |
| 0002 | ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO FRASCO COM 1000 ML. ME/EPP | FRA | 500,0000 | 10,6633 | 5.331,65 |
| 0003 | Álcool Gel 70% 500 ml - Etílico em gel– 70%, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 500 ml.ME/EPP | UN | 250,0000 | 10,8633 | 2.715,83 |
| 0007 | Balde 25 litros. Plástico, cor preta com fundo plano, alça em plástico igualmente resistente.ME/EPP | UN | 5,0000 | 39,0000 | 195,00 |
| 0008 | Balde 7,5LT. Plástico, cor preta com fundo plano, alça em plástico igualmente resistente.ME/EPP | UN | 15,0000 | 18,5000 | 277,50 |
| 0010 | Bola de soprar - tamanho Media cores variadas ( 600 de cada - Branca, azul, verde,vermelha,rosa).ME/EPP | UN | 125,0000 | 12,1667 | 1.520,84 |
| 0012 | Canecão alumínio. - Canecão de alumínio reforçado com alça em madeira ou baquelite, capacidade 2 L. medidas 140mm x 140mm .ME/EPP | UN | 5,0000 | 37,1667 | 185,83 |
| 0013 | CERA INCOLOR 750 ML.ME/EPP | FRA | 10,0000 | 12,5000 | 125,00 |
| 0014 | Cloro Liquida de 01 litro. ME/EPP | L | 250,0000 | 5,1333 | 1.283,33 |
| 0016 | Colher descartável para refeição. - Tamanho grande, pacote com 50 unidades.ME/EPP | pct | 475,0000 | 7,6300 | 3.624,25 |
| 0017 | Colher descartável - Para sobremesa- 50 unidades.ME/EPP | pct | 125,0000 | 6,8333 | 854,16 |
| 0019 | Colher para refeição - Colher de inox.ME/EPP | UN | 90,0000 | 5,3267 | 479,40 |
| 0022 | Copo Descartável de 200ml - EM POLIESTILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PCT 100 UM.ME/EPP | pct | 2.000,0000 | 7,2467 | 14.493,40 |
| 0024 | Corda para varal - material nylon, resistente. Pacote com 10 metros.ME/EPP | pct | 2,0000 | 6,2967 | 12,59 |
| 0025 | Cumbuca descartável de isopor térmico. - embalagem com 100 unidades, 15 cm de diâmetro, altura de no mínimo 4,7cm.ME/EPP | pct | 45,0000 | 52,0000 | 2.340,00 |
| 0026 | DESINFETANTE 2 LT - super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco Embalagem 6 garrafas de 2 litros.ME/EPP | UN | 225,0000 | 9,3267 | 2.098,51 |
| 0027 | Desodorante sanitário - tipo pedra sanitários perfumados - odores lavanda, pinho e marine, embalado em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g. , com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamenteda data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira.ME/EPP | UN | 50,0000 | 4,7133 | 235,67 |
| 0028 | DETERGENTE FRASCO - líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação,marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Embalagem com 24 unidade.ME/EPP | FRA | 400,0000 | 4,3667 | 1.746,68 |
| 0029 | Escova de limpeza multiuso.ME/EPP | UN | 10,0000 | 8,2633 | 82,63 |
| 0031 | ESPONJA ANTI - BACTÉRIS 110X75X20mm - dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Embalagem com 3 unidades.Esponja na cor verde/amarela. ME/EPP | pct | 50,0000 | 6,2500 | 312,50 |
| 0036 | Garfo para refeição - Garfo de inox.ME/EPP | UN | 30,0000 | 6,9467 | 208,40 |
| 0037 | GARFOS DE PLASTICOS DESCARTAVEIS - GARFOS DE PLASTICOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO COM PADRÃO 1º qualidade, certificação inmetro normatizado, tamanho grande, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades.ME/EPP | pct | 500,0000 | 8,2967 | 4.148,35 |
| 0038 | Garrafa térmica - Capacidade de 1 litro.ME/EPP | UN | 10,0000 | 60,5000 | 605,00 |
| 0039 | Guardanapo - Guardanapos 21 cm x 22 cm.ME/EPP | pct | 50,0000 | 4,7133 | 235,67 |
| 0044 | Kit limpeza profissional - Balde dobro 30 L - 2 águas novo cabo telescópio 1,40 haste americana refil loop com cinta 320 G placa sinalizadora piso molhado. | KT | 1,0000 | 799,5000 | 799,50 |
| 0045 | LÃ DE AÇO - lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono.ME/EPP | UN | 135,0000 | 4,1467 | 559,80 |
| 0046 | LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.ME/EPP | UN | 250,0000 | 5,3500 | 1.337,50 |
| 0047 | Limpa forno 230gr - APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, TIPO DESCARBONIZANTE.ME/EPP | UN | 25,0000 | 12,4833 | 312,08 |
| 0048 | Lixeira 30 litros - Com Tampa E Abertura Superior (Na Tampa) Com Capacidade Aproximada De 30,0 L, De Polietileno De Média Densidade (Pemd).ME/EPP | UN | 15,0000 | 56,9967 | 854,95 |
| 0049 | Lixeira com pedal 16 litros - Com Tampa e pedal Com Capacidade De Aproximadamente 16 L, De Polipropileno Branca(Pp), Com Aproximadamente 28,6cm De Altura E 23,5 Cm Ø. ME/EPP | UN | 15,0000 | 49,6667 | 745,00 |
| 0050 | Lixeira c/ pedal 10 litros. Com tamapa e pedal. Com capacidade de aproximadamente 10 litros. De polipropileno na cor branca e na cor preta.ME/EPP | UN | 15,0000 | 37,1667 | 557,50 |
| 0051 | Lustra móvel 500ml - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. ME/EPP | UN | 10,0000 | 9,5000 | 95,00 |
| 0052 | Luvas Látex Multiuso - DE LIMPEZA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX Hipoalérgico, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO 1 PAR, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAMANHO Variado. SIMILAR A MUCAMBO Cores Variadas.ME/EPP | UN | 100,0000 | 6,6633 | 666,33 |
| 0054 | Marmitex - marmitex refeição.ME/EPP | UN | 250,0000 | 4,7000 | 1.175,00 |
| 0056 | Pano de Pia - Tipo Perfect, pacote com 05 Unidades.ME/EPP | pct | 55,0000 | 7,3300 | 403,15 |
| 0058 | Papel alumínio Papel alumínio 7,5 x 45 cm - Papel alumínio 7,5 x 45 cm.ME/EPP | RL | 20,0000 | 10,9967 | 219,93 |
| 0059 | Papel Higiênico - BRANCO, EXTRATO DE ALGODAO HIDROSSOLUVEL PICOTADO, FARDO COM 16 EMBALAGENS COM 4 ROLOS, DE 60 METROS X 10 CM, 100% DE FIBRA DE CELULOSE, TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO DE BOA QUALIDADE.ME/EPP | pct | 575,0000 | 34,1000 | 19.607,50 |
| 0060 | Papel Toalha de Mesa com 4 Unidades - com 4 unidades.ME/EPP | pct | 5,0000 | 13,9967 | 69,98 |
| 0061 | PAPEL TOALHA - Papel toalha entrefolha com seguintes dimensões 22x27cm 2 dobras, branco, com 1000 FL Pacote com 2 unidades.ME/EPP | PCT C/1000 | 180,0000 | 15,8333 | 2.849,99 |
| 0067 | Pratos descartável de sobremesa - descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com aproximadamente 150 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas.ME/EPP | pct | 125,0000 | 6,8300 | 853,75 |
| 0068 | Pratos para refeição - De louça, raso. ME/EPP | UN | 25,0000 | 9,6300 | 240,75 |
| 0069 | Prendedor de roupa - De madeira reflorestamento, com 12 unidades, tamanho médio. ME/EPP | pct | 5,0000 | 6,4133 | 32,07 |
| 0071 | Rodo duplo 40cm. ME/EPP | UN | 80,0000 | 18,4967 | 1.479,74 |
| 0073 | Sabão de barra - EM TABLETE, GLICERINADO, CAIXA COM 50 UN, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.ME/EPP | CX | 9,0000 | 130,0000 | 1.170,00 |
| 0074 | Sabão em pó - COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG.ME/EPP | UN | 150,0000 | 11,8833 | 1.782,50 |
| 0076 | Sabonete liquido 5 LT - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE TRICLOSANA (IRGASAN DP 300), COMPONENTE ADICIONAL GLICERINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO ADAPTÁVEL À DISPENSADOR . Galão de 5 litros.ME/EPP | UN | 30,0000 | 32,6667 | 980,00 |
| 0077 | Saco Alvejado grande.ME/EPP | UN | 375,0000 | 8,9267 | 3.347,51 |
| 0078 | Saco de lixo 100 lt - 12 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.ME/EPP | pct | 30,0000 | 86,3333 | 2.590,00 |
| 0079 | Saco de Lixo 200 Litros - 12 micras, cor preta, de polipropileno. Uso: Limpeza Urbana, Em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT com 100 Unidades.ME/EPP | pct | 30,0000 | 129,6667 | 3.890,00 |
| 0080 | Saco de lixo 30LT - 12 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.ME/EPP | pct | 30,0000 | 40,0000 | 1.200,00 |
| 0081 | Saco de lixo 60LT - 12 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES.ME/EPP | pct | 30,0000 | 58,6667 | 1.760,00 |
| 0082 | Sacos de Papel para Pipoca (PCT com 50 unidades) - pct com 50 unidades.ME/EPP | UN | 25,0000 | 9,8333 | 245,83 |
| 0085 | Vassoura piaçava em chapa - MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.ME/EPP | UN | 80,0000 | 19,2967 | 1.543,74 |
| 0086 | Vassoura p/ vaso sanitário. ME/EPP | UN | 15,0000 | 8,3167 | 124,75 |
| 0087 | Velas para filtros - VELA CERAMICA MICROPOROSA, PARA FILTRO DE AGUA.ME/EPP | UN | 5,0000 | 11,6000 | 58,00 |

**QUANTIDADE LIVRE CONCORRÊNCIA.**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Descrição** | **Und.** | **Qtd.** | **Vlr. Unit.** | **Vlr. Tot.** |
| 0001 | AGUA SANITÁRIA DE 01 LITRO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM. | L | 750 | 4,83 | 3.622 |
| 0002 | ALCOOL ETILICO 70% LIQUIDO FRASCO COM 1000 ML | FRA | 1.500,0000 | 10,6633 | 15.994,95 |
| 0003 | Álcool Gel 70% 500 ml - Etílico em gel– 70%, com registro do responsável químico, registro no In Metro, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com sac da empresa. Frasco plástico de 500 ml. | UN | 750,0000 | 10,8633 | 8.147,48 |
| 0004 | Avental térmico para cozinha industrial - Avental de segurança para cozinha e trabalhos com temperatura de até 250°C, confeccionado em tecido de brim tipo sol a sol, com retardante à chamas siliconizado em uma das faces, na cor cinza, medida de 1,20m x 0,70m, forro em manta (matelassê), debrum em toda volta e mais três alças em tecido retardante à chamas, sendo uma alça no pescoço com ajuste e engate rápido plástico, com 15mm, para ajuste no pescoço do lado direito e uma em cada lateral .Aplicação:Avental de segurança para uso em cozinha industrial, para respingos de óleo em frituras, de frente ao fogão e fornos. Resistente à temperatura de até 250ºC.  | UN | 30,0000 | 33,0000 | 990,00 |
| 0005 | Bacia Plástica de polipropileno de 2 litros redonda - bacia plástica | UN | 30,0000 | 24,0000 | 720,00 |
| 0006 | Balde 10 litros - Plástico, cor preta com fundo plano, alça em plástico igualmente resistente | UN | 50,0000 | 20,0000 | 1.000,00 |
| 0007 | Balde 25 litros. Plástico, cor preta com fundo plano, alça em plástico igualmente resistente. | UN | 15,0000 | 39,0000 | 585,00 |
| 0008 | Balde 7,5LT. Plástico, cor preta com fundo plano, alça em plástico igualmente resistente. | UN | 85,0000 | 18,5000 | 1.572,50 |
| 0009 | Bandeja inox retangular rasa. - Bandeja em aço inox retangular rasa, medidas 45 x35 x2 cm | UN | 30,0000 | 60,0000 | 1.800,00 |
| 0010 | Bola de soprar - tamanho Media cores variadas ( 600 de cada - Branca, azul, verde,vermelha,rosa) | UN | 375,0000 | 12,1667 | 4.562,51 |
| 0011 | Caixa organizadora. - Com tampa, capacidade 56,1 litros, confeccionada em polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P), 1cm x 38,5cm x 56,4cm. | UN | 30,0000 | 135,0000 | 4.050,00 |
| 0012 | Canecão alumínio. - Canecão de alumínio reforçado com alça em madeira ou baquelite, capacidade 2 L. medidas 140mm x 140mm  | UN | 15,0000 | 37,1667 | 557,50 |
| 0013 | CERA INCOLOR 750 ML | FRA | 90,0000 | 12,5000 | 1.125,00 |
| 0014 | Cloro Liquida de 01 litro.  | L | 750,0000 | 5,1333 | 3.849,98 |
| 0015 | Coador de pano para café - Tamanho grande | UN | 65,0000 | 11,0833 | 720,45 |
| 0016 | Colher descartável para refeição. - Tamanho grande, pacote com 50 unidades. | pct | 1.525,0000 | 7,6300 | 11.635,75 |
| 0017 | Colher descartável - Para sobremesa- 50 unidades | pct | 475,0000 | 6,8333 | 3.245,82 |
| 0018 | Colher para arroz de silicone cabo em inox. | UN | 30,0000 | 37,0000 | 1.110,00 |
| 0019 | Colher para refeição - Colher de inox | UN | 310,0000 | 5,3267 | 1.651,28 |
| 0020 | Concha em inox com cabo polipropileno. - Medindo aproximadamente C 316 mm x L 81mm x A 25mm. | UN | 30,0000 | 26,5000 | 795,00 |
| 0021 | Conjunto de potes plásticos com tampa - Conjunto de potes plásticos com 5 potes e 5 tampas, capacidade 5 litros cada, em cor branca ou transparente. | CJ | 30,0000 | 71,0000 | 2.130,00 |
| 0022 | Copo Descartável de 200ml - EM POLIESTILENO ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 200 ML, MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS, RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, SEM TAMPA. COMPLEMENTO: OS COPOS DEVEM ESTAR EMBALADOS EM MANGAS INVIOLÁVEIS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, PCT 100 UN | pct | 6.000,0000 | 7,2467 | 43.480,20 |
| 0023 | Copo de vidro 300 ml - Caixa com 6 un | CX | 30,0000 | 9,6600 | 289,80 |
| 0024 | Corda para varal - material nylon, resistente. Pacote com 10 metros. | pct | 18,0000 | 6,2967 | 113,34 |
| 0025 | Cumbuca descartável de isopor térmico. - embalagem com 100 unidades, 15 cm de diâmetro, altura de no mínimo 4,7cm. | pct | 155,0000 | 52,0000 | 8.060,00 |
| 0026 | DESINFETANTE 2 LT - super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. 2 litros nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho, talco Embalagem 6 garrafas de 2 litros. | UN | 775,0000 | 9,3267 | 7.228,19 |
| 0027 | Desodorante sanitário - tipo pedra sanitários perfumados - odores lavanda, pinho e marine, embalado em celofane à prova de vazamento, com no mínimo 30g. , com ação bacteriostática e aromatizante e suporte plástico. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamenteda data da entrega do produto. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. | UN | 250,0000 | 4,7133 | 1.178,33 |
| 0028 | DETERGENTE FRASCO - líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação,marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Embalagem com 24 unidade | FRA | 1.200,0000 | 4,3667 | 5.240,04 |
| 0029 | Escova de limpeza multiuso | UN | 90,0000 | 8,2633 | 743,70 |
| 0030 | Escumadeira alumínio e cabo em polipropileno - tamanho 31,5 cm | UN | 30,0000 | 25,5000 | 765,00 |
| 0031 | ESPONJA ANTI - BACTÉRIS 110X75X20mm - dupla face para limpeza, confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida. Embalagem com 3 unidades.Esponja na cor verde/amarela.  | pct | 550,0000 | 6,2500 | 3.437,50 |
| 0032 | Faca de mesa em aço inox 26cm | UN | 30,0000 | 25,1667 | 755,00 |
| 0033 | Faca lamina em aço inox 5 com fio liso. - tamanho 24cm, cabo de madeira fixado por rebites de alumínio | UN | 30,0000 | 11,2467 | 337,40 |
| 0034 | Faqueiro 24 peças em aço inox e polipropileno branco. - contendo 6 facas, 6 garfos 6 colheres e 6 colheres para chá de mesa. | UN | 6,0000 | 121,6333 | 729,80 |
| 0035 | FLANELA 28X38cm. Flanela amarela.  | UN | 350,0000 | 4,4633 | 1.562,16 |
| 0036 | Garfo para refeição - Garfo de inox | UN | 370,0000 | 6,9467 | 2.570,28 |
| 0037 | GARFOS DE PLASTICOS DESCARTAVEIS - GARFOS DE PLASTICOS DESCARTAVEIS PARA REFEIÇÃO COM PADRÃO 1º qualidade, certificação inmetro normatizado, tamanho grande, em acrílico, transparente, pacote com 50 unidades. | pct | 1.500,0000 | 8,2967 | 12.445,05 |
| 0038 | Garrafa térmica - Capacidade de 1 litro | UN | 90,0000 | 60,5000 | 5.445,00 |
| 0039 | Guardanapo - Guardanapos 21 cm x 22 cm | pct | 750,0000 | 4,7133 | 3.534,98 |
| 0040 | Isqueiro - corpo revestido de plástico, com acedendo, gás embutido, descartável. | UN | 30,0000 | 5,2450 | 157,35 |
| 0041 | Jarra água/suco - 5 litros, plástico, com tampa. | UN | 30,0000 | 35,0000 | 1.050,00 |
| 0042 | Jarra de vidro para água/suco - 2L de vidro transparente | UN | 30,0000 | 28,7667 | 863,00 |
| 0043 | kit Faca de pão com 4 facas. - Com lamina de serra, medindo cerca de 21cm em aço inoxidável com cabo de polipropileno  | KT | 30,0000 | 89,5000 | 2.685,00 |
| 0044 | Kit limpeza profissional - Balde dobro 30 L - 2 águas novo cabo telescópio 1,40 haste americana refil loop com cinta 320 G placa sinalizadora piso molhado. | KT | 7,0000 | 799,5000 | 5.596,50 |
| 0045 | LÃ DE AÇO - lã de aço c/8 unidades 60g. 100% ecológico. Composição: aço carbono | UN | 465,0000 | 4,1467 | 1.928,22 |
| 0046 | LIMPADOR MULTIUSO - Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior. | UN | 1.250,0000 | 5,3500 | 6.687,50 |
| 0047 | Limpa forno 230gr - APRESENTAÇÃO FRASCO PLÁSTICO, APLICAÇÃO FORNOS E EQUIPAMENTOS DE COCÇÃO, TIPO DESCARBONIZANTE | UN | 75,0000 | 12,4833 | 936,25 |
| 0048 | Lixeira 30 litros - Com Tampa E Abertura Superior (Na Tampa) Com Capacidade Aproximada De 30,0 L, De Polietileno De Média Densidade (Pemd). | UN | 85,0000 | 56,9967 | 4.844,72 |
| 0049 | Lixeira com pedal 16 litros - Com Tampa e pedal Com Capacidade De Aproximadamente 16 L, De Polipropileno Branca(Pp), Com Aproximadamente 28,6cm De Altura E 23,5 Cm Ø.  | UN | 65,0000 | 49,6667 | 3.228,34 |
| 0050 | Lixeira c/ pedal 10 litros. Com tamapa e pedal. Com capacidade de aproximadamente 10 litros. De polipropileno na cor branca e na cor preta.  | UN | 85,0000 | 37,1667 | 3.159,17 |
| 0051 | Lustra móvel 500ml - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.  | UN | 90,0000 | 9,5000 | 855,00 |
| 0052 | Luvas Látex Multiuso - DE LIMPEZA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX Hipoalérgico, FORMATO ANATÔMICO, LUBRIFICADA COM TALCO, EMBALAGEM EM ENVELOPE CONTENDO 1 PAR, PROCEDÊNCIA NACIONAL, TAMANHO Variado. SIMILAR A MUCAMBO Cores Variadas. | UN | 400,0000 | 6,6633 | 2.665,32 |
| 0053 | MANGUEIRA PARA JARDIM | UN | 15,0000 | 91,3300 | 1.369,95 |
| 0054 | Marmitex - marmitex refeição | UN | 750,0000 | 4,7000 | 3.525,00 |
| 0055 | Pá de lixo com cabo grande.  | UN | 250,0000 | 12,9667 | 3.241,68 |
| 0056 | Pano de Pia - Tipo Perfect, pacote com 05 Unidades. | pct | 245,0000 | 7,3300 | 1.795,85 |
| 0057 | Pano de prato - algodão simples | UN | 150,0000 | 5,0833 | 762,50 |
| 0058 | Papel alumínio Papel alumínio 7,5 x 45 cm - Papel alumínio 7,5 x 45 cm | RL | 60,0000 | 10,9967 | 659,80 |
| 0059 | Papel Higiênico - BRANCO, EXTRATO DE ALGODAO HIDROSSOLUVEL PICOTADO, FARDO COM 16 EMBALAGENS COM 4 ROLOS, DE 60 METROS X 10 CM, 100% DE FIBRA DE CELULOSE, TOTALIZANDO 64 ROLOS POR FARDO DE BOA QUALIDADE. | pct | 9.425,0000 | 34,1000 | 321.392,50 |
| 0060 | Papel Toalha de Mesa com 4 Unidades - com 4 unidades | pct | 15,0000 | 13,9967 | 209,95 |
| 0061 | PAPEL TOALHA - Papel toalha entrefolha com seguintes dimensões 22x27cm 2 dobras, branco, com 1000 FL Pacote com 2 unidades. | PCT C/1000 | 620,0000 | 15,8333 | 9.816,65 |
| 0062 | Pilha AAA - Pilha alcalina palito, 1,5V não recarregável | UN | 50,0000 | 11,3833 | 569,17 |
| 0063 | Pilha AA - Pilha Alcalina pequena, 1,5 V não recarregável | UN | 50,0000 | 10,5833 | 529,17 |
| 0064 | Pilha C - Pilha alcalina Media, , 1,5V não recarregável | UN | 50,0000 | 20,3133 | 1.015,67 |
| 0065 | Pilha D, - Alcalina grande, 1,5 V não recarregável | UN | 50,0000 | 22,3333 | 1.116,67 |
| 0066 | Pote de plástico 15 L - Pote de plástico 15 L, resistente podendo ser redondo ou retangular. | UN | 30,0000 | 52,0000 | 1.560,00 |
| 0067 | Pratos descartável de sobremesa - descartável de material resistente (poliestireno branco leitoso), com aproximadamente 150 mm. de diâmetro. Embalagem primária em sacos plásticos lacrados e embalagem secundária em caixas de papelão lacradas e reforçadas. | pct | 475,0000 | 6,8300 | 3.244,25 |
| 0068 | Pratos para refeição - De louça, raso  | UN | 75,0000 | 9,6300 | 722,25 |
| 0069 | Prendedor de roupa - De madeira reflorestamento, com 12 unidades, tamanho médio | pct | 15,0000 | 6,4133 | 96,20 |
| 0070 | Refil para rodo fácil - Refil para rodo fácil; absorve qualquer substancia liquida, limpa, lava seca e pode ate passar cera liquida; Fácil de substituir o refil, sem parafuso basta apertar um botão da base e puxar.  | UN | 30,0000 | 53,9967 | 1.619,90 |
| 0071 | Rodo duplo 40cm | UN | 420,0000 | 18,4967 | 7.768,61 |
| 0072 | Rodo fácil com balde - Rodo fácil com balde acompanhado de balde especifica para compor o rodo-mop com cabo telescópico e esponja em PVA e espuma; Largura 28 cm, altura 89 cm, profundidade 6 cm, peso 0,750kg e rolete duplo. Esponja de PVA com 28cm. | KT | 10,0000 | 149,6667 | 1.496,67 |
| 0073 | Sabão de barra - EM TABLETE, GLICERINADO, CAIXA COM 50 UN, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE. | CX | 31,0000 | 130,0000 | 4.030,00 |
| 0074 | Sabão em pó - COM ENZIMAS, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE, QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM CAIXA COM 1 KG. | UN | 850,0000 | 11,8833 | 10.100,81 |
| 0075 | Sabonete - DE 90G, BRANCO, SUAVE COM A SEGUINTE FORMULAÇÃO MINIMA: SABÃO A BASE DE SODIO, AGUA, CARBONATO DE CALCIO, PERFUME,CLORETO DE SODIO, OLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARNATO DE SÓDIO, GLICERINA, EXTRATO DE ALOE VERA, DIÓXIDO DE TITANIO,ACIDO ETILENOHIDROXIXDIFOSFONICO,ACIDO ETILENODIAMINOTERACETICO,HIDROXITOLUENO BUTILADO.REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE. Cx com 108 und | CX | 25,0000 | 247,3333 | 6.183,33 |
| 0076 | Sabonete liquido 5 LT - ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO, COMPOSIÇÃO À BASE DE TRICLOSANA (IRGASAN DP 300), COMPONENTE ADICIONAL GLICERINADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO ADAPTÁVEL À DISPENSADOR . Galão de 5 litros | UN | 270,0000 | 32,6667 | 8.820,01 |
| 0077 | Saco Alvejado grande  | UN | 1.125,0000 | 8,9267 | 10.042,54 |
| 0078 | Saco de lixo 100 lt - 12 MICRAS, COR PRETA, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES. | pct | 270,0000 | 86,3333 | 23.309,99 |
| 0079 | Saco de Lixo 200 Litros - 12 micras, cor preta, de polipropileno. Uso: Limpeza Urbana, Em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT com 100 Unidades | pct | 270,0000 | 129,6667 | 35.010,01 |
| 0080 | Saco de lixo 30LT - 12 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES. | pct | 170,0000 | 40,0000 | 6.800,00 |
| 0081 | Saco de lixo 60LT - 12 MICRAS, COR PRETA, DE POLIPROPILENO. USO: LIMPEZA URBANA, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13056. PCT C/ 100 UNIDADES. | pct | 170,0000 | 58,6667 | 9.973,34 |
| 0082 | Sacos de Papel para Pipoca (PCT com 50 unidades) - pct com 50 unidades | UN | 75,0000 | 9,8333 | 737,50 |
| 0083 | Tapete antiderrapante - Liso, medindo aproximadamente 1,20cm x 0,60 cm, cor escura, composto de polipropileno e poliéster. | UN | 30,0000 | 50,0000 | 1.500,00 |
| 0084 | Vassoura Pelo - MATERIAL PELO SINTETICO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO | UN | 15,0000 | 54,6633 | 819,95 |
| 0085 | Vassoura piaçava em chapa - MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL CEPA MADEIRA CAPA FOLHA FLANGE, COMPRIMENTO CEPA 20, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO | UN | 420,0000 | 19,2967 | 8.104,61 |
| 0086 | Vassoura p/ vaso sanitário | UN | 85,0000 | 8,3167 | 706,92 |
| 0087 | Velas para filtros - VELA CERAMICA MICROPOROSA, PARA FILTRO DE AGUA | UN | 15,0000 | 11,6000 | 174,00 |
| 0088 | Xícara de café com pires. - 75 ml conjunto com 12 peças estampas variadas. | CJ | 30,0000 | 72,5000 | 2.175,00 |

**Total Geral ==> 789.309,82**

**IV – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1 -** A presente solicitação se dá pela aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis necessários para reposição do estoque do Almoxarifado com a finalidade de suprir as necessidades das Secretarias Municipais, proporcionando assim a continuidade na prestação dos serviços públicos.

**4.2** - O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

**V - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1 -** O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço constante da ordem de fornecimento, podendo ser na sede da Prefeitura Municipal ou respectivas Secretarias.

**5.2 -** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

**5.3 -** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**5.4 -** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5 -** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.5.1 -** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.5 -** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**5.6 -** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

**5.7 -** As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

**VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1 -** São obrigações da Contratante:

**6.1.1 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.1.2 -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.3 -** Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.1.4 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.1.5 -** Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**VII – OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA**

**7.1 -** A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1 -** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**7.1.2 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.3 -** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**7.1.4 -** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.5 -** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.6** - Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

**7.1.7 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, durante o fornecimento dos produtos.

**VIII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1 -** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**IX - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1 -** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2 -** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3 -** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**X - DO PAGAMENTO**

**10.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**10.2 -** A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**10.3 -** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**10.4 -** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

**10.4.1 -** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**10.5 -** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**10.6 -** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**10.7 -** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**XI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Gabriela Monteiro Novaes**

**Secretária Municipal de Saúde**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Maria Helena Ramos Alves Monteiro**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Luiz Fernando do Vale**

**Secretária Municipal de Administração**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Tatiana Rodrigues Lacerda**

**Secretária Municipal de Administração**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa), CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial acima referenciado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do declarante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizaroferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

Santa Rita de Jacutinga - MG, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de2022.

Outorgante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**

**ANEXO IV**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Data: \_\_\_\_\_

Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022

Ao

Município de Santa Rita de Jacutinga

A/C: Senhor Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , n. \_\_\_\_ , inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga – MG o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição**  | **UN** | **QTD** | **Valor Unitario(R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 |  |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |  |
| 3 |  |  |  |  |  |

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que, para os descontos propostos, foram considerados todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do representante legal do proponente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022**

**ANEXO V**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na Rua Prefeito Waldomiro Osório Rodrigues, s/n, Cachoeira, Santa Rita de Jacutinga, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexsandro Landim Nogueira, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_\_,doravantedenominado, simplesmente, REGISTRANTE, e de outro lado a pessoa jurídica \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,inscrita no CNPJ/MF sob o n.º\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)Sr(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,*(endereço e qualificação completas)*,deoraemdiantedenominadosimplesmenteREGISTRADO,têmjustoeacordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2022, constante do processo nº \_\_\_\_/2022, mediante as seguintes cláusulas econdições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

* 1. – O objeto da presente Ata de Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de material de limpeza para as Secretarias Municipais, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtd | Unid. | Descrição dos produtos |
|  |  |  |  |

1.2 – Faz parte integrante a este instrumento o Termo de Referência de que trata o Anexo I, do Edital Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2022, como se seus termos fossem nele transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 – O prazo de validade da presente ATA será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 - O valor total da presente ATAéR$ \_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

3.2 – O valor ofertado pelo item só poderá ser revisto com base na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - O FORNECIMENTO será requerido pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de OF (Ordem de Fornecimento) devidamente datada e assinada pelo responsável, constando a descrição do(s) produto(s), o quantitativo a ser fornecido, local e horário de entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1 -** Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente.

**5.2 -**A nota fiscal somente será autorizada a ser emitida quando for constatado o real cumprimento do contrato com as especificações exigidas pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**5.3 -** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.4 -** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, com indicação expressa dos produtos e respectivos quantitativos fornecidos, bem como, no caso da instalação e montagem o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN -, em favor do Município de Santa Rita de Jacutinga, em razão da prestação se dar no território deste Município.

**5.4.1 -** Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

**5.5 -** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**5.6 -** No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta corrente) para depósitos referentes aos pagamentos.

**5.7 -** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO:

6.1 – O REGISTRADO declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido por ambas as partes, a partir de comunicação escrita, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias.

7.2 - É vedado ao REGISTRADO ceder ou transferir a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADO

**8.1 – DO MUNICÍPIO:**

**8.1.1 -** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

**8.1.2 –** Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

**8.1.3 -** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

**8.1.4 -** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

**8.1.5 –** Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

**8.1.6 -** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.7 -** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**8.1.8 -** Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**8.1.9 -** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado.

**8.2 – DA PROPONENTE:**

**8.2.1 -** Fornecer o objeto desta licitação no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

**8.2.2 -** Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

**8.2.3 -** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**8.2.4 –** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**8.2.5 -** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.2.6 -** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**8.2.7 -** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.2.8** - Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

**8.2.9 -** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Jacutinga-MG, durante o fornecimento dos produtos.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA**

**9.4 –** O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n. 8.666/93.

**9.5 -** Decorrido o prazo do item 11.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo ao Município de Santa Rita de Jacutinga o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

**9.5.1 -** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**9.5.2 -** Impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**9.5.3 -** A multa de que trata o item 11.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES**

**10.1 -** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

**a)** advertência;

**b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

**c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

**d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga - MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;

**e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Santa Rita de Jacutinga, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**10.2 -** Os valores das multas aplicadas previstas no item 13.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Santa Rita de Jacutinga.

**10.3 -** Da aplicação das penas definidas nas alíneas ‘a’, ‘d’ e ‘e’, do item 13.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

**10.4 -** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**10.5 -** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, cujos motivos são os previstos no artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93; com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

**10.6 –** O Município de Santa Rita de Jacutinga poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

**a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;

**b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;

**c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;

**d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1 -** A CONTRATADA não poderá ceder total ou parcialmente o objeto desta Ata de Registro de Preço, em hipótese alguma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Santa Rita de Jacutinga a firmar as contratações que deles poderãoadvir.

12.2 – Os produtos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade, validade e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimentoprovisório.

12.3 - Em caso de não aceitação, fica o REGISTRADO obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Preto/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente, e que também o assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Rita de Jacutinga-MG, de de2022.

ALEXSANDRO LANDIM NOGUEIRA

ÓRGÃOGERENCIADOR

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE JACUTINGA

REGISTRADO

REPRESENTANTE LEGAL

**TESTEMUNHA:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**